

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A
CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 3 dias do mês de julho do ano de 2026, às 17h30min, reuniram-se, por meio de correio eletrônico, nos termos do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia (“Companhia”), o(a)s senhare(a)s membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, Maurício Stolle Bähr, Paulo Jorge Tavares Almirante, Pierre Jean Bernard Guiollot, Karin Koogan Breitman, Paulo Mauricio Mantuano de Lima, Manoel Eduardo Lima Lopes, Gil de Methodio Maranhão Neto, Carlos Alberto Vieira e Sophie Brigitte Sylviane Angrand Quarré De Verneuil. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e, como secretária, a Sra. Lara Nunes de Alencar. Ordem do Dia constante da convocação CA-009/2026, de 30 de junho de 2026, a saber: 1 - Assunto para Deliberação: 1.1 - Aprovar os termos e condições da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Ações”), conforme aprovada na 297ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de junho de 2026 (“RCA 297” e “Oferta”, respectivamente).

DELIBERAÇÕES: Inicialmente o Presidente agradeceu a presença de todos e, dando início aos trabalhos colocou em discussão e votação o item da Ordem do Dia. Registra-se que o Conselheiro Manoel Eduardo Lima Lopes apresentou manifestação de voto favorável por escrito, contendo recomendações à Companhia, que serão oportunamente avaliadas. Depois de prestados os esclarecimentos sobre as matérias, o(a)s senhare(a)s conselheiro(a)s deliberaram o quanto segue: 1 – Assuntos para Deliberação: Item 1.1 – Nos termos da apresentação disponibilizada, documento que fica arquivado na Companhia, os Conselheiros aprovaram, em continuidade e complementação às deliberações da RCA 297, os seguintes termos e condições complementares para a Oferta: (i) a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 178.718.109 (cento e setenta e oito milhões, setecentas e dezoito mil, cento e nove) Ações, ao Preço por Ação (conforme abaixo definido); (ii) nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 82,8% (oitenta e dois inteiros e oito décimos por cento), ou seja, em até 147.976.807 (cento e quarenta e sete milhões, novecentas e setenta e seis mil, oitocentas e sete) Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo Preço por Ação inicialmente ofertados, destinadas a atender eventual demanda adicional constatada no momento da fixação do Preço por Ação (“Ações Adicionais” ou “Lote Adicional”); (iii) não haverá distribuição de lote suplementar, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160; (iv) a Oferta será realizada em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (“Coordenador Líder”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), do BTG Pactual Investment Banking Ltda. (“BTG Pactual”), e do Banco Morgan Stanley S.A. (“Morgan Stanley” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, os “Coordenadores”), nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“Contrato de Colocação”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, e demais disposições legais

aplicáveis, observado o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (v) simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos respectivos agentes de colocação internacional do Itaú BBA e do Santander, quais sejam, o Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander US Capital Markets LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital, LLC e pelo Morgan Stanley & Co. LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”), sendo os esforços realizados (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), conforme definidos na *Rule 144A* editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ao amparo do *Securities Act de 1933*, conforme alterado (“Securities Act”), em operações isentas de registro nos termos do *Securities Act*, e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos, em conformidade com a *Regulation S* do *Securities Act*, desde que tais investidores invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM (“Investidores Estrangeiros”); (vi) os recursos líquidos provenientes da Oferta, deduzido o valor correspondente à contribuição da participação na Jirau pela EBP, serão destinados ao fortalecimento e à otimização da estrutura de capital da Companhia; (vii) conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de julho de 2026 (“AGE”), será permitido à ENGIE Brasil Participações Ltda. (“EBP”) subscrever Ações mediante a contribuição das ações de emissão da Jirau Energia S.A. atualmente de titularidade da EBP; e (viii) as demais características e condições da Oferta constarão dos documentos da Oferta a serem divulgados oportunamente pela Companhia nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Ficaram ratificados todos os atos e deliberações anteriormente praticados e aprovados pela administração da Companhia no âmbito da Oferta, em especial as deliberações tomadas na RCA 297, bem como a contratação dos Coordenadores, dos Agentes de Colocação Internacional, da B3, dos assessores legais e dos auditores independentes, permanecendo inalteradas todas as deliberações da RCA 297 não expressamente modificadas ou complementadas nesta reunião, ficando a diretoria da Companhia, e/ou qualquer diretor ou procurador devidamente constituído, a adotar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações ora aprovadas para implementação da Oferta, incluindo a representação da Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, foi lavrada esta ata, a qual foi achada conforme, aprovada e será assinada digitalmente pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e pela secretária, por meio de plataforma de assinatura digital.

Rio de Janeiro/RJ, 3 de julho de 2026.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Lara Nunes de Alencar
Secretária

Paulo Jorge Tavares Almirante
Conselheiro

Paulo Mauricio Mantuano de Lima
Conselheiro

Karin Koogan Breitman
Conselheira

Pierre Jean Bernard Guiollot
Conselheiro

Sophie Brigitte S. A. Q. De Verneuil
Conselheira

Gil de Methodio Maranhão Neto
Conselheiro

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro

Carlos Alberto Vieira
Conselheiro